

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º: Esta Resolução, após a sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Jaurás, entra em vigor no dia 30 de novembro de 1982, devendo ser enviada à publicação, nos termos do Artigo 49, do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Jaurás
30 de novembro de 1982.

Leônidas de Souza Lima - Presidente "em exercício"

Fausto Pedrosa - Secretário "em exercício"

Resolução 001/83.

"Aprova a Prestação de contas da Câmara Municipal de Jaurás referente ao exercício de 1982".

A Câmara Municipal de Jaurás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 13, item VII, e 157, item VI, do Regimento Interno, e,

Considerando, ter dado entrada na Casa em forma hábil a Prestação de contas da Câmara Municipal de Jaurás, referente ao exercício de 1982.

Considerando mais, ser a mesma "Prestação de contas", quando de seu frãmite na Casa, cumprido as formalidades constantes, por analogia dos arts 178 e 179, combinados com os arts 174, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Regimento Interno,

Considerando, finalmente, o que decidiu o Plenário, após suas discussões e votações:

DECRETA e PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica aprovada a Prestação de contas da Câmara Municipal de Javeas, referente ao exercício de 1982.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º. Esta Resolução, após a sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Javeas, entrará em vigor no dia 29 de março de 1983, devendo ser enviada à publicação, nos termos do art. 4º, do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Javeas, em
29 de março de 1983

Aldair Ferreira - Presidente

Leônidas de Souza Lima - Secretário

Resolução nº 002/83